

PORTARIA nº 707 de 12 de julho de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual 741, de 12 de junho de 2019.

Considerando a Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Considerando a Lei 9.747 de 26 de novembro de 1994, que dispõe sobre a avaliação e destinação dos documentos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº491 de 09 de agosto de 2017 - SEA, que determina o uso do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos - Atividades Meio - Sistema SCTD, a serem utilizados pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

Considerando o Decreto 1.481 de 07 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Administrativo de Gestão Documental, Editoração e Publicação Oficial e estabelece outras providências.

Considerando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Considerando a Instrução Normativa IN16/2020-SEA de 19 de junho de 2020, que orienta sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Considerando a Portaria 1277/2021-SES de 24 de novembro de 2021, que determina o uso do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos – Atividades-fim – Sistema SCTD, da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Determinar que a responsabilidade sobre a custódia e a destinação correta dos documentos produzidos e/ou recebidos no exercício de suas atividades, nas Unidades/Setores/Gerências, bem como a realização dos processos de eliminação, inclusive a fragmentação, é dos respectivos gestores - Diretores das Unidades Hospitalares, Gerentes Regionais de Saúde e Gerentes das Áreas Administrativas e Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 2º. Os responsáveis pela produção e tratamento da documentação devem seguir as orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e da Coordenadoria de Gestão Documental (COGED) e realizar os procedimentos de aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos – atividades- meio e fim;

Art. 3º. A eliminação de documentos, que têm essa destinação determinada em Tabela de Temporalidade (Atividade Meio ou Fim), será realizada por meio de Processo de Eliminação de Documentos, e deverá seguir as Instruções Normativas vigentes;

Art. 5º. As Superintendências deverão indicar um servidor para atuar junto à CPAD, para os contatos que se fizerem necessários, bem como para ser o multiplicador das informações nas respectivas Áreas de lotação.

Art. 6º. Os documentos cujo prazo de vigência já se esgotou, previstos em tabela de temporalidade, deverão passar pelo processo de eliminação na Unidade produtora e não serão encaminhados à guarda terceirizada;

Art. 7º. Em guarda terceirizada ficarão os documentos cujo prazo de vigência ainda não prescreveu, os demais passíveis de eliminação, incluindo as amostras definidas para estudo e pesquisa, são de responsabilidade da Unidade Produtora, que arcará com os custos relativos à custódia desse acervo.

Art. 8º O recolhimento dos documentos que têm como destinação a guarda permanente será realizado de acordo com cronograma definido pela SES/SGA/CPAD e pelo Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (APESC) e deverá seguir a Instrução Normativa vigente.

Aldo Baptista Neto
Secretário

de

Estado

da

Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F1LL98A7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 11/07/2022 às 18:07:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjYxNDNfMTI3Njg3XzIwMjJfRjFMTDk4QTc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00126143/2022** e o código **F1LL98A7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.